



SINDICATO DOS TRABALHADORES MUNICIPAIS DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PRAIA GRANDE
Estado de São Paulo

OFÍCIO Nº 167/2024

Praia Grande, 09 de outubro de 2024.

A EXCELENTÍSSIMA SENHORA RAQUEL AUXILIADORA CHINI
PREFEITA DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PRAIA GRANDE
C/C
CLEBER SUCKOW NOGUEIRA
SECRETÁRIA DE SAÚDE DE PRAIA GRANDE - SESAP



ASSUNTO: DENÚNCIA - SERVIÇO DE ATENDIMENTO ESPECIALIZADO (SAE)

O SINDICATO DOS TRABALHADORES MUNICIPAIS DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PRAIA GRANDE, com sede e foro nesta cidade, à Rua Sergio Paulo Freddi, nº 820, Nova Mirim, Praia Grande/SP, CEP: 11704-595, representado neste ato por seu presidente, **Sr. Adriano Roberto Lopes da Silva**, vem, respeitosamente à presença de Vossa Senhoria, expor e requerer o que segue.

Cumpre esclarecer que o presente ofício visa solicitar os bons préstimos desta Prefeita em tomar providências perante a secretária competente.

Venho por meio deste, solicitar a abertura de sindicância para a apuração dos fatos relatados na denúncia (anexo) a seguir.

Denúncia:

Um servidor locado no SAE Serviço de Atendimento Especializado - Boqueirão, denunciou a supervisora da unidade, que estaria se recusando a conceder as faltas abonadas, conforme previsto em lei. A supervisora condiciona a concessão das referidas folgas apenas a critérios subjetivos e a funcionários específicos, o que caracteriza uma prática que pode ser considerada abusiva e prejudicial aos direitos dos trabalhadores.

Diante da gravidade da situação e da necessidade de garantir os direitos dos servidores, solicitamos que esta denúncia seja apurada com a maior brevidade possível, visando a correção de eventuais irregularidades e a preservação dos direitos dos trabalhadores.

Aguardamos um parecer rápido sobre esta solicitação.

Atenciosamente,


ADRIANO ROBERTO LOPES DA SILVA
PRESIDENTE

CANAL DA OUVIDORIA

Protocolo 1727888212

Local da Ocorrência SAE – Serviço de Atendimento Especializado

Secretaria SESAP

Data 02/10/2024

DENÚNCIA

Assunto: Falta Abonadas

Denúncia

Gostaria de denunciar a supervisora da unidade (SAE) Serviço de Atendimento Especializado, localizado na cidade do Boqueirão. A mesma está se recusando a dar as Folgas abonadas vista por lei para os funcionarios, apenas quando ela acham quem tem que dar as folgas e tambem para funcionarios especificos. Gostaria de um parecer mais rapido.

Diretor responsável:





MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA
BALNEÁRIA DE PRAIA GRANDE

Recibo - Protocolo

Processo Digital N° 27.451/2024 - D

Senha de acesso GPV4MI

Data de início: 09/10/2024

Local Criação: SEAD-5213 - DIVISÃO DE PROTOCOLO GERAL

Requerente: Sindicato dos Trabalhadores Municipais da Estancia Balnearia de Praia Grande

Título: DENÚNCIA

Subtítulo: DENÚNCIA

Assunto: OFÍCIO N° 167/2024 - DENÚNCIA - SERVIÇO DE ATENDIMENTO ESPECIALIZADO (SAE).

Observações:

Compareça munido deste para maiores informações

ESTE DOCUMENTO É VÁLIDO SOMENTE COMO RECIBO E/OU PROTOCOLO.

Data de impressão do recibo: 09/10/2024 às 14:41

O ACOMPANHAMENTO DO PROCESSO PODE SER FEITO PELO SITE
www.praiagrande.sp.gov.br/processodigital

AUTENTICAÇÃO



Município da Estância Balneária de Praia Grande
Estado de São Paulo
Gabinete da Prefeita

OFÍCIO Nº 800/2024/GP

Ref.: Ofício nº167/2024

Em 31 de outubro de 2024.

A Sua Senhoria o Senhor
Adriano Roberto Lopes da Silva
Presidente
Sindicato dos Trabalhadores Municipais da Estância Balneária de Praia Grande
Praia Grande – SP

Senhor Presidente,

Dirijo-me a Vossa Senhoria para informar que, conforme manifestação da Secretaria Municipal de Saúde Pública, a alegação não procede, esclarecemos que as datas solicitadas para falta abonada somente são recusadas em caso de prejuízo ao bom andamento do serviço, conforme estipulado no Art. 141, §2º da Lei Complementar nº 995, de 28 de junho de 2024. Este artigo estabelece que a concessão de falta abonada está condicionada à necessidade de garantir o bom funcionamento do serviço, e, caso haja impedimento, a justificativa será apresentada em documento específico.

Além disso, vale destacar que o Art. 142 da mesma Lei Complementar orienta que os servidores municipais têm direito à falta abonada, desde que respeitadas as condições previamente definidas, incluindo a preservação da eficiência no serviço público, garantindo assim o equilíbrio entre o direito dos trabalhadores e o atendimento à população.

Atenciosamente,

ENG. RAQUEL AUXILIADORA CHINI
Prefeita

Processo Digital nº 27.451/2024

Este documento foi assinado digitalmente, para verificar a autenticidade e a validade da assinatura, por favor, consulte o endereço: <https://assinador.digitalmunicipio.praia.grande.sp.gov.br/consultar> e informe o código NAYW0866 NUNMLDZE KVLPO00A 68J8BJU/ Assinado por: RAQUEL AUXILIADORA CHINI



Verificação de assinatura



Código de verificação:

NAYWOSG5 NUNMLX2E KVLP5XXA 6SJ3BJUI

Este documento foi assinado digitalmente. Para validar o documento, escaneie o QR Code acima ou acesse o site

<https://assinadordigitalexterno.praia grande.sp.gov.br/consulta> e informe o código de verificação. É possível baixar o documento original ou uma versão para impressão através do site.

Este documento foi assinado digitalmente, para verificar a assinatura escaneie o QRCode ou acesse: <https://assinadordigitalexterno.praia grande.sp.gov.br/consulta> e informe o código NAYWOSG5 NUNMLX2E KVLP5XXA 6SJ3BJUI
Assinado por: RAQUEL AUXILIADORA CHINI

